



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O USO DE**  
**PROGRAMAS ABERTOS NO CORPO DE**  
**BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O USO DE**  
**PROGRAMAS ABERTOS NO CORPO DE**  
**BOMBEIROS MILITAR**

**2014**  
**(1ª Edição)**

**PORTARIA Nº 019, DE 08 DE MAIO DE 2014.**

**O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112 da Instrução Geral 10-01-BM, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para uso de Programas Abertos no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (IR 30-11-BM), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis-SC, 08 de maio de 2014.

---

**LUIS HAROLDO DE MATTOS – Cel BM**  
Diretor de Logística e Finanças

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O USO DE PROGRAMAS ABERTOS NO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR - IR 30-11-BM**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

		Artigo	Página
<b>CAPÍTULO ÚNICO</b>	- Generalidades .....	1º/2º/3º/4º	01

# **INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O USO DE PROGRAMAS ABERTOS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - IR 30-11-BM**

## **CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 1º A presente IR regula a utilização de programas abertos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em conformidade com o art. 1º da Lei Nº 12.866, de 12 de janeiro de 2004, e estabelece orientações e padrões de utilização.

Art. 2º A utilização de softwares livres nas organizações públicas e em diferentes projetos/atividades é relevante e denota uma visão moderna de gestão, devendo os Comandantes, Diretores e Chefes envidar esforços para seu uso.

§ 1º O uso de softwares livres nas empresas públicas reveste-se de significativa importância estratégica, em especial ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina que o faz pautado em uma política corporativa e por força de norma legal.

§ 2º A escolha de softwares livres torna-se necessária para a otimização/economia de custos e de investimentos, sem que se perca os objetivos de modernização, atualização e segurança.

Art. 3º A decisão de se utilizar software livre no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, além de uma estratégia de racionalização do uso de Tecnologia da Informação - TI pelo Estado, é uma forma de disseminar os benefícios da tecnologia digital a amplos setores envolvidos na atividade pública.

Art. 4º O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina utilizará como padrão programas de código aberto em seus sistemas, serviços e equipamentos de informática.

§ 1º O Sistema Operacional (SO) que deverá ser utilizado nas máquinas (servidores, desktops e notebooks) será o Linux com distribuição e versão homologadas pela Divisão de Tecnologia da Informação (DiTI).

§ 2º Todas as compras de novas máquinas e equipamentos, através de qualquer Fundo ou Convênio, deverão estar vinculadas à compatibilidade determinada no parágrafo anterior.

§ 3º Qualquer exceção deverá ser fundamentada e documentada para análise da Chefia da Divisão de Tecnologia da Informação, que expedirá Nota de Autorização a qual deverá ser fixada junto da máquina em questão.